

TERMO ADITIVO 001-2022-001 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E MCV CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MCV CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 25.058.430/0001-95 com endereço na Avenida Tupassi 2300 Bairro: Centro Assis Chateaubriand, PR, CEP: 85935-000 Telefone:44 99982-1110 E-mail: marciovolpe@gmail.com neste ato representado pelo representante legal da empresa Marcio Augusto Schramm Volpe portador do CPF n.º 000.281.307-81, RG n.º5.912.206-1/SSP/PR, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº 193/2021**, para prestação de serviços médicos hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 00289/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 006/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº193/2021, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de setembro de 2022, podendo sofrer novas prorrogações, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com a lei, em harmonia com o contido nos artigos 103 a 106 da Lei 15.608/2007 a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

PARAGRAFO UNICO

Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, permanecem inalteradas, e por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

Cascavel Paraná, 05 de agosto de 2022.

Marcio Augusto Schramm Volpe
Responsável Técnico da Empresa
CPF: 028.130.879-98
RG:5.912.206-1/SSP/PR

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor geral
Portaria nº 0109/2020
Portaria nº 0167/2020

Testemunhas:
